



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.171/2009 **DE 11 DE AGOSTO DE 2009.**

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e da Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para construção de cobertura “abrigo” em escolas municipais”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal sanciono e promulgo e seguinte lei:

Artigo 1º. – Esta Lei institui modificações na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas alterações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações do município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2009, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo VI LDO - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 975/2005 “PPA 2006-2009” e suas atualizações e na Lei n.º 1.117/2008 “LDO 2009” e suas alterações o valor dos programas e ações constantes na presente Lei, bem como passam a integrar as planilhas do AUDESP.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguinte classificação:

CREDITO ESPECIAL

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	03-Ensino Fundamental
Função:	12-Educação
Subfunção:	361-Ensino Fundamental
Programa:	0006-Educação Municipal
Projeto:	1.066-Construção de cobertura “abrigo” em escolas municipais
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação:	220.01-FNDE Salário Educação
Valor R\$:	25.000,00

Artigo 5º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro de 2008 vinculado Salário Educação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 11 de Agosto de 2009.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal